



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.574 – DE 09 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA EM 20 DE NOVEMBRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Comunidade Afro-Brasileira, a ser comemorado em nosso município, anualmente, em 20 de novembro.

Art. 2º As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

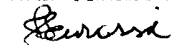
CM Nº Lei nº 4.574/08

FOR PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 10 / 05 / 2008

MOGI MIRIM 12 / 05 / 2008


MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo